

EDITAL Nº 01/2025 – CATÁLOGO DOS PRODUTOS ARTESANAIS E AGROINDUSTRIAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), por meio das Secretarias de Agricultura dos municípios integrantes e com as parcerias do SEBRAE, SEAB e comitês territoriais Avança Campos Gerais e Vale do Tibagi, em conformidade com as políticas públicas de fomento à agricultura familiar e ao desenvolvimento da economia local, torna público o presente Edital para Cadastro de Produtos Artesanais e Agroindustriais da Agricultura Familiar da Região dos Campos Gerais, com o objetivo de fomentar a comercialização, divulgação e valorização da produção local, através de criação de catálogo físico e digital.

2. DO OBJETO

2.1. Este edital tem como objetivo regulamentar a criação do “**Catálogo de Produtos Artesanais dos Campos Gerais**”, destinado a promover e divulgar os produtos artesanais e as agroindústrias da agricultura familiar da região dos Campos Gerais, bem como seus respectivos produtores, com destaque para aqueles que preservam métodos e características tradicionais ou regionais.

2.2. O catálogo será utilizado em feiras, eventos, campanhas publicitárias e ações institucionais realizadas pela AMCG e parceiros.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste edital, consideram-se:

- a) Produtos de origem animal que possuam certificações como SIM, SUSAF, SIF ou o Selo ARTE
- b) Produtos artesanais diversos oriundos da agricultura familiar, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital;
- c) Empreendimentos legalmente constituídos e localizados nos municípios associados à AMCG, sendo eles:
 - Arapoti
 - Carambeí
 - Castro
 - Curiúva
 - Imbaú
 - Ipiranga
 - Ivaí
 - Jaguariaíva
 - Ortigueira
 - Palmeira
 - Piraí do Sul
 - Porto Amazonas
 - Ponta Grossa
 - Reserva
 - São João do Triunfo
 - Sengés
 - Telêmaco Borba
 - Tibagi
 - Ventania.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Agricultores familiares, associações, cooperativas e microempreendedores individuais (MEIs) da Região dos Campos Gerais, com sede nos municípios listados no item 3.1, alínea “c”, deste edital, cujos produtos atendam às exigências legais e sanitárias vigentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar estabelecido na região da AMCG, conforme os municípios listados no item 3.1, alínea “c”, deste edital.

5.2. Apresentar documentação válida, incluindo:

- a) Número da certificação sanitária (SIM, SUSAF, SIF) ou liberação da Vigilância Sanitária;
- b) Rótulo conforme normas vigentes;
- c) Fotografias de boa qualidade do produto, para inclusão no catálogo, conforme modelo previsto no ANEXO I deste edital;
- d) Outras informações conforme contidas no formulário de inscrição.

5.3. As informações prestadas devem ser verídicas e atualizadas, sendo de inteira responsabilidade do produtor. São exigidos:

- a) Produtos artesanais e agroindustriais que sejam originários da agricultura familiar da região dos Campos Gerais.
- b) Comprovação de que os produtos atendem às normas sanitárias vigentes, mediante apresentação dos registros e laudos necessários, quando exigidos ou solicitados (como os emitidos pela Vigilância Sanitária ou pelo Instituto de Defesa Agropecuária);
- c) Atendimento aos requisitos de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação de saúde pública;
- d) Inclusão de alimentos, bebidas, conservas, mel, entre outros, desde que respeitadas as exigências legais e sanitárias;
- e) Para produtos da categoria agroindustrial, a rotulagem deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.4. A confirmação de aceite do produto para divulgação será encaminhada por e-mail ao endereço cadastrado. Qualquer modificação, alteração ou desistência deverá ser comunicada no prazo de até 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação nesse período, serão consideradas válidas as informações inicialmente fornecidas no cadastro.

5.5. Produtos que tenham sido premiados em concursos ou avaliações em âmbito estadual, nacional ou internacional deverão ser informados no momento da inscrição, com uma breve descrição do prêmio recebido, ano da edição, categoria e documentação comprobatória.

6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições deverão ser realizada entre **16/06/2025** e **16/09/2025**, por formulário eletrônico disponível no site oficial da AMCG ou via QR Code, conforme descrito no item 7 do presente edital.

7. FORMAS DE INSCRIÇÃO

O cadastro é **gratuito**, não havendo qualquer custo relacionado à taxa de inscrição;

7.1. A inscrição/cadastro deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no **site oficial da AMCG (www.amcg.com.br) ou via QR Code ao final do documento.**

7.2. Devem ser preenchidos as seguintes informações:

- a) Dados da empresa ou CAD Pro;
- b) Informações detalhadas dos produtos;
- c) Documentação obrigatória e imagens.
- d) Outras informações conforme solicitadas no preenchimento.

7.3. Poderão ser cadastrados mais de 01 (um) produto por empresa ou produtor, sem limite para o número de produtos. No entanto, todos serão avaliados individualmente.

7.4. Para o cadastramento dos produtos, é fundamental observar as diretrizes contidas no **ANEXO I deste edital, especialmente no que se refere à forma de apresentação das imagens dos produtos, uma vez que o não cumprimento dessas diretrizes pode resultar na desclassificação do produto apresentado.**

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Os processos de aceite dos interessados, bem como o processo de análise do(s) produto(s) proposto(s) será organizado e conduzido pela AMCG, com apoio das prefeituras dos 19 municípios que a compõe. A comissão avaliadora será formada por representantes da AMCG, que terão o objetivo de determinar os produtos que farão parte da 1ª edição do catálogo, sendo priorizados produtos tradicionais, artesanais e de relevância história e cultura do município.

8.2. Serão avaliados, entre outros critérios:

- a) Regularidade documental;
- b) Apresentação dos produtos;
- c) Clareza das informações;
- d) Qualidade e adequação sanitária.

8.3. O resultado será divulgado e publicado no site da AMCG.

- a) Os produtos não aprovados nesta primeira edição serão mantidos no banco de dados da instituição e os responsáveis serão comunicados por e-mail. A mensagem incluirá os critérios pelos quais o produto não foi aceito, bem como sugestões de adequações. Posteriormente, os proponentes poderão ser encaminhados para instituições parceiras, com o objetivo de viabilizar apoios e fomentar o desenvolvimento regional.

9. ORGANIZAÇÃO DO CATÁLOGO

9.1. Cada produto aprovado e inserido no catálogo contará com:

- a) Nome e foto do produto;
- b) Nome do produtor e sua localização;
- c) Breve descrição;
- d) Informações de contato e formas de aquisição.

9.2. A divulgação poderá ocorrer em formato físico e digital, em plataformas institucionais e em canais parceiros de alcance regional, estadual e nacional.

9.3. Os valores dos produtos serão representados por faixas de valores, classificados como: baixo valor, médio valor ou alto valor, utilizando os símbolos “\$”, “\$\$” e “\$\$\$”, respectivamente. A classificação será baseada no cálculo do salário mínimo.

10. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1. Fornecer dados verídicos sob pena de exclusão e demais sanções previstas em lei;

10.2. O acompanhamento dos Comunicados, bem como, de todas as etapas do cadastramento, será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pelo site www.amcg.com.br, onde serão publicadas todas as orientações e resultados decorrentes dos processos de cadastramento

10.3. Autorizar o uso gratuito das imagens e informações fornecidas para fins promocionais e institucionais, sem necessidade de nova autorização;

10.4. Cumprir com todas as exigências legais relativas à produção, rotulagem, certificação e comercialização dos produtos cadastrados.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O fornecimento de informações falsas ou documentos inverídicos poderá acarretar:

- a) Exclusão imediata do catálogo;
- b) Notificação aos órgãos de fiscalização sanitária e tributária;
- c) Responsabilização civil e criminal, conforme os arts. 297 a 299 do Código Penal Brasileiro e outras legislações aplicáveis.

11.2. A inclusão do produto no catálogo não isenta o produtor da fiscalização regular por órgãos competentes, conforme legislação federal, estadual ou municipal.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA AMCG

12.1. A AMCG atua exclusivamente como organizadora e divulgadora do catálogo, **não se responsabilizando pelas informações apresentadas pelos produtores**, nem pela veracidade, qualidade ou regularidade dos produtos ofertados.

12.2. A AMCG não realiza intermediação de vendas, tampouco assume qualquer responsabilidade contratual ou comercial entre produtores e terceiros.

12.3. Fica assegurado a AMCG o direito de descadastrar os produtos, cancelar ou alterar os critérios deste Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação financeira aos participantes, em razão do cadastramento não gerar obrigatoriedade de contratação.

13. USO DOS DADOS E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. Em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, os dados pessoais fornecidos pelos participantes, bem como as informações relativas aos produtos rurais cadastrados, serão coletados e tratados com a

finalidade de compor e divulgar catálogo oficial de produtos, promovendo a visibilidade e o acesso ao mercado, utilizados estritamente para fins de promoção do catálogo.

13.2. A participação neste edital implica o consentimento do titular para a divulgação de dados estritamente necessários à promoção dos produtos, tais como:

- Nome do produtor/responsável/empresa/CAD Pro;
- Nome da propriedade;
- Município/UF;
- Contatos (telefone, e-mail, redes sociais);
- Fotos e dados do produto.

13.3. O participante poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso, alteração ou exclusão dos seus dados mediante solicitação formal à AMCG, desde que o catálogo ainda não esteja publicado.

13.4. Todos os dados serão tratados com base nos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, conforme previsto na LGPD. As informações serão utilizadas exclusivamente para os fins mencionados e não serão compartilhadas com terceiros para outras finalidades sem o consentimento expresso do titular.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A qualquer momento, a AMCG poderá solicitar atualizações dos dados ou substituição de imagens, se assim necessários.

14.2. A não atualização, quando solicitada, poderá resultar na exclusão do produto do catálogo.

14.3. A renovação da presença no catálogo em futuras edições dependerá de nova inscrição ou aceite formal.

- a) Os ajustes e/ou atualizações no produto poderão ser solicitados à pessoa jurídica detentora de sua propriedade, através do(s) e-mail(s) indicado(s) na Inscrição do Produto.

14.4. A AMCG poderá alterar, suspender ou cancelar este edital mediante justificativa, sem obrigação de indenização ou compensação financeira.

14.5. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores:

- a) Anexo I – Guia para preenchimento do formulário e apresentação dos produtos (fotos e descritivo)
- b) Anexo II – Critérios e Produtos aceitos para o catálogo

15. CONTATO PARA INFORMAÇÕES

Para mais informações, os produtores podem entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Agricultura do seu Município ou diretamente com a AMCG, através do site www.amcg.com.br, telefone (42) 3225-1398, ou ainda através dos e-mails: amcgprojeto@gmail.com e secretaria@amcg.com.br.**

Ponta Grossa, 08 de maio de 2025

QR code – Inscrição



ANEXO I – Guia para preenchimento do formulário e apresentação dos Produtos

Fotos e Descritivo

Este anexo tem como objetivo orientar o preenchimento correto do formulário de inscrição e a apresentação adequada dos produtos que irão compor o **Catálogo de Produtos Artesanais dos Campos Gerais**. O cuidado na descrição e nas imagens é essencial para garantir a correta avaliação e divulgação dos produtos selecionados.

1. Localização do Produtor (Município/UF):

Informar o município onde o produto é produzido. O produtor deve estar sediado em um dos municípios associados à AMCG.

2. Nome do Produto:

Indicar o nome comercial ou tradicional do produto, pelo qual ele é conhecido no mercado ou na região.

3. Descrição do Produto:

Breve descrição do produto, incluindo informações como: composição, características especiais, e aspectos que o tornam único ou tradicional (caso possua), incluir também o tempo que você trabalha com os produtos e fatos históricos, em caso de produtos que estão na família a gerações, ligações culturais vinculadas a identidade local, e outras informações importantes.

4. Foto do Produto:

Anexar foto de boa qualidade ou enviar link do drive (preferencialmente do google) com as imagens (não esquecer de deixar público), que represente fielmente o produto (foto de divulgação). Deverão ser ainda incluídas fotos dos rótulos para análise, conforme:

- a) **Foto de divulgação:** Imagem principal que será utilizada no catálogo. Deve ser atrativa, com boa iluminação, fundo limpo e foco no produto, como exemplo:



Imagens: Queijo Gouda – Dutch Lady e Geleia de Morango Het Dorp.

- b) **Foto de análise:** Imagens destinadas à análise técnica, incluindo rótulo completo (frente, verso, lacres, selo de certificação, informações nutricionais, etc.). As informações devem estar legíveis nas fotos, como exemplo.



Observação: Fotos desfocadas, escuras ou com cortes em informações essenciais poderão acarretar na desclassificação do produto.

5. Categoria do Produto:

Deve ser selecionada a categoria do produto, de acordo com as opções:

- a) Alimentos
- b) Bebidas
- c) Conservas
- d) Mel
- e) Outros (especificar)

6. Valor do Produto:

Indicar o valor de comercialização do produto.

7. Prêmios e Reconhecimentos:

Se o produto já participou de concursos ou recebeu prêmios, informar:

- a) Nome do prêmio ou reconhecimento;
- b) Categoria;
- c) Ano da premiação;
- d) Instituição organizadora;
- e) Breve histórico da conquista;
- f) Documentos comprobatórios (certificados, notícias, menções, etc.).

8. Certificações Sanitárias e Registros (se aplicável):

Aqui deverão ser preenchidas quanto a regularidade do produto, como as informações sobre certificações e registros, SIM, SUSAF, SIF ou SELO ARTE, se disponíveis. E ainda fornecimento do Numero do Registro para consulta de regularidade.

9. Informações de Contato e do Produtor:

Preencher com o nome completo ou razão social do produtor, e ainda as informações como:

- a) CNPJ
- b) Contato: Aqui poderá ser incluído:
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Site;
 - Redes Sociais.
- c) Endereço do local de fabricação ou ponto de venda;

10. Outras observações:

Espaço livre para adicionar qualquer informação adicional considerada relevante, como:

- a) Sustentabilidade na produção;
- b) Participação em feiras ou eventos;
- c) Parcerias com cooperativas ou associações;
- d) Origem dos insumos;
- e) Processos artesanais específicos.

ANEXO II – Critérios e Produtos aceitos para o catálogo

Este anexo apresenta os critérios que orientarão a avaliação e aceitação dos produtos que irão compor o **Catálogo de Produtos Artesanais dos Campos Gerais**, bem como as categorias contempladas e exigências específicas quanto à apresentação e regularidade dos mesmos.

10

1. Critérios gerais de aceitação

Os produtos submetidos à avaliação serão analisados com base nos seguintes aspectos:

- a) **Origem:** O produto deve ser originário da agricultura familiar da região dos Campos Gerais, conforme municípios abrangidos pela AMCG.
- b) **Qualidade e Segurança Alimentar:** Os produtos devem cumprir integralmente os padrões de qualidade e segurança alimentar definidos pela legislação sanitária vigente.
- c) **Certificação Sanitária:** O produto deve apresentar certificação ou registro emitido por órgão competente, como:
 - o SIM
 - o SUSAF
 - o SIF
 - o SELO ARTE
- d) **Conformidade Legal:** O produto deve estar em conformidade com todas as exigências legais relativas à produção, rotulagem e comercialização.
- e) **Características Tradicionais, Artesanais ou Regionais:** Produtos que resgatem ou mantenham métodos tradicionais de produção, ingredientes típicos da região ou aspectos culturais locais terão prioridade na seleção.

2. Tipos de Produtos Aceitos:

Serão aceitos produtos nas seguintes categorias, desde que atendam plenamente aos critérios de aceitação:

- a) **Alimentos:** Alimentos processados ou in natura com identidade regional, como queijos, pães, embutidos, doces, panificados e farináceos.
- b) **Bebidas:** Bebidas artesanais como sucos, vinhos, licores, cervejas artesanais e chás, produzidas por agricultores familiares.
- c) **Conservas:** Geleias, molhos, compotas, picles, entre outros, elaborados com técnicas artesanais.
- d) **Mel e Derivados:** Mel in natura, mel composto e produtos apícolas, desde que produzidos por apicultores locais e certificados conforme normas sanitárias.

- e) **Outros Produtos Artesanais ou Agroindustriais:** Produtos que não se enquadrem nas categorias anteriores, mas que tenham origem na agroindústria familiar e atendam às exigências sanitárias e culturais.

3. Exigências Específicas para Cadastramento:

Durante a inscrição, os seguintes requisitos devem ser observados com rigor:

- a) **Imagens:** As fotografias devem ser de alta qualidade, com boa iluminação e representação fiel do produto. Devem incluir imagem de divulgação e fotos dos rótulos para análise.
- b) **Descrição do Produto:** Deve ser objetiva e contar o máximo de detalhes possível sobre o produto, ressaltando ingredientes, características únicas, processos artesanais e aspectos históricos ou culturais do produto.
- c) **Informações Obrigatórias:** O formulário deve conter dados precisos sobre o produtor, endereço de fabricação, certificações, número de inspeção, formas de contato, pontos de venda e outros dados de identificação, conforme o formulário.

4. Poderão ainda ser observados os seguintes critérios:

A rotulagem será avaliada com base nas normas e demais regulamentações vigentes. Os seguintes itens poderão ser observados:

- a) Existência de rotulagem completa;
- b) Idioma em português, com fontes legíveis e visíveis;
- c) Denominação de venda clara;
- d) Lista completa de ingredientes;
- e) Advertências obrigatórias sobre:
- a. Alergênicos (glúten, leite, soja, castanhas, etc.);
 - b. Presença de lactose;
 - c. Uso de edulcorantes (ex: polióis, aspartame);
- f) Conteúdo líquido (peso ou volume);
- g) Identificação da origem (local de produção);
- h) Número do lote e prazo de validade;
- i) Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- j) Informações adicionais obrigatórias, como:
- a. Declaração “Contém Glúten” ou “Não Contém Glúten”;
 - b. Selo de produto orgânico (quando aplicável);
 - c. Alegações nutricionais e funcionais, se declaradas;
 - d. Indicações para dietas especiais (diet, light, sem açúcar, integral etc.).